RELATÓRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2023

Trata-se o presente do relatório de gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Tupandi – RS, denominado Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores - **FAS** do Município, referente ao **Exercício de 2023**. Analisando a legislação municipal, observa-se que o Município tem RPPS implantado desde 1994 e vigente através da Lei Municipal nº 1.481/2017 de 03/11/2017 e suas alterações, tais legislações estabelecem que o referido fundo tenha por objeto atender exclusivamente benefícios de aposentadoria ao servidor bem como pensão por morte para seus dependentes.

1 – ANÁLISE DAS CONTAS

As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município conforme art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

Foi realizada a análise do equilíbrio financeiro (receitas e despesas) do RPPS do Município de forma mensal, e consolidada até o término do exercício 2023. Da análise mensal, observou-se que no em nenhum momento houve desequilíbrio financeiro. Fechando-se o exercício com superávit Financeiro, conforme o demonstrado na tabela a seguir.

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS ELEGÍVEIS		
	no mês de dezembro	no ano de 2023
Alíquota Patronal Normal	141.384,37	1.744.340,04
Alíquota Suplementar	117.007,74	1.443.591,76
Alíquota Servidores	136.509,12	1.684.191,23
Rendimento das Aplicações	741.388,86	4.811.074,96
Compensações Previdenciárias	9.682,30	62.392,97
Total da Receitas Elegíveis	**1.145.972,39**	**9.745.590,97**
DESPESAS ELEGÍVEIS		
	no mês de dezembro	no ano de 2023
Benefícios Previdenciários	198.606,36	2.518.806,77
Repasse para Despesas Administrativas	3.924,95	51.024,35
Total das Despesas Elegíveis	**202.531,31**	**2.569.831,12**
Resultado Financeiro	**943.441,08**	**7.175.759,85**

Saldo Financeiro na conta da Taxa de Administração em 31/12/2023	**102.230,03**

Despesas Administrativas	
Serviços Técnicos Profissionais	R$ 27.200,00
Locação de Software	R$ 6.910,75
Diárias	R$ 340,00
Gratificações RPPS	R$ 11.902,54
Seleção e Treinamento	R$ 75,00
Equipamentos. e Material de Escritório	R$ 6.955,50
Total	**R$ 53.383,79**

No que se refere a situação dos repasses das contribuições previdenciárias (servidores ativos e inativos, patronal e suplementar) tem-se observando que foram realizados de forma regular e todos durante o exercício não restanto a receber no exercício de 2024.

2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras do **FAS** foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada em 09 de dezembro de 2022, ATA 80/2022 do Conselho Municipal de Previdência. Tendo presentes as disposições da Portaria MPS Nº 1.467/2022, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Para o Ano de 2024 foi aprovada a PI com base na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 pelo Conselho Municipal de Previdência, através da ATA 85/2023 de 07/12/2023. Além disso, foi dado continuidade à contratação de consultoria financeira cuja prestação de serviços foi realizada pela empresa SMI Consultoria de Investimentos Ltda.

Sendo assim, as disponibilidades foram investidas, exclusivamente, em fundos de investimentos mantidos por instituições financeiras oficiais cuja distribuição é demonstrada na tabela:

Instituição	Resolução 4.693/2021	Saldo
Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Art. 7º, I, b	13.605.957,07
Banco do Brasil S.A	Art. 7º, I, b	10.161.894,31
Caixa Econômica Federal S.A	Art. 7º, I, b	8.067.494,08
Banco do Brasil S.A	Art. 7º, III, a	2.134.160,31
Genial Investimentos	Art. 7º, III, a	316.153.99
Sicredi	Art. 7º, III, a	4.709.821,43
Caixa Econômica Federal S.A	Art. 8º, I	945.579,23
Banco do Brasil S.A	Art. 8º, I	628.122,17
Banco do Brasil S.A	Art. 9º, III	204.255,99
Caixa Econômica Federal S.A	Art. 9º, III	260.336,80
TOTAL		41.033.775,57

Quanto a meta atuarial para o exercício observou-se que a rentabilidade do RPPS do município atingiu **13,82%** estabelecendo-se acima daquela estipulada para o período de acordo com a Política de investimentos 8,96% (INPC+5,07% A.A.).

3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Da análise das Demonstrações Contábeis foi verificada a compatibilidade entre os valores registrados na avaliação atuarial ordinária e os registros contábeis bem como os registros referentes ao Ativo Financeiro.

Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram

todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

4 – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO PREVISTO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas Normais (Patronal e Servidores) bem como da alíquota para equacionamento do déficit atuarial, indicados na avaliação atuarial, realizada em

março de 2023, com data focal em 31/12/2022, pela empresa BR Prev Atuários, Nota Técnica Atuarial 2023.000255.1, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas Gerais de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MF nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Consta na nota técnica a necessidade de implementação de um plano de custeio com alíquota patronal normal de 14,5% (sendo 0,5% desta a taxa de administração), alíquota dos servidores ativos, inativos e pensionistas (dois últimos quando o valor de proventos ultrapassa o Teto do INSS) de **14%** e alíquota patronal suplementar de 14% (para o ano de 2024). A legislação municipal em vigor, Lei Municipal nº 1.481/2017 estabelece as seguintes alíquotas:

Lei Municipal em vigor	Alíquota Patronal	Taxa de Administração	Alíquota Servidor
1.481/2017	14,50%	0,5%	14,00%

Adicionalmente às alíquotas praticadas, o município implementou o Plano de Amortização do Déficit Atuarial proposto na avaliação atuarial 2023 – ano base 2022 – atráves de Lei Municipal nº 1.933 de 13 de setembro de 2023, tendo as seguintes alíquotas para os próximos anos.

Alíquota	Competência Inicial	Competência Final
12,00%	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
14,00%	Janeiro de 2024	Dezembro de 2025
13,94%	Janeiro de 2026	Dezembro de 2054

5 – FORMA DE GESTÃO E COMPOSIÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município é vinculado à Secretaria de Administração, de acordo com o art. 1º §1º da Lei nº 1.481, de 03/11/2017. No entanto, as deliberações são realizadas através de instâncias de aprovação e execução compostas pelo Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, não existindo a contratação de terceiros para a gestão dos recursos.

Especialmente no que se refere à composição do fundo de previdência em relação a beneficiários e contribuintes, verificou-se que ao final do exercício o fundo estava composto por duzentos e quarenta e sete (247) servidores ativos, quarenta e hum (41) servidores inativos e cinco (05) pensionistas.

6 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 - Entre o Regime Geral De Previdência e o Regime Próprio De Previdência

Durante o exercício NÃO foi dado continuidade ao processo de compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796/99 e a Portaria MF/MPS nº 410/2009. Não há servidor designado formalmente por meio de Portaria e que tenha acesso às informações dos servidores inativos para que se possa dar continuidade aos processos de compensação previdenciária.

6.2 – Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência

Durante o exercício NÃO foi iniciado o processo de compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796/99 e a Portaria MF/MPS nº 410/2009. Relativamente aos processos de aposentadoria nos quais haviam contagem recíproca de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência.

7 – GOVERNANÇA

7.1 Colégio Deliberativo do RPPS

O colégio deliberativo do RPPS do município é representado pelo Conselho Municipal de Previdência cujo mandato compreende o período de 19/03/2023 A 18/03/2027. Durante o exercício findo, foram realizadas reuniões deliberativas nas

quais foram tratados os assuntos inerentes ao Conselho, conforme o registro em atas próprias.

Data	Ato	Descrição
21/03/2023	Ata	Solicitação ao Executivo da realização da Compensação Previdenciária, Prestação de contas do ano de 2022 e aprovação, Legislação referente recondução dos conselheiros e exigência da certificação.
05/05/2023	Ata	Eleição da Presidência do Conselho e Recondução do Conselho.
14/07/2023	Ata	Prestação de Contas do 1º semestre de 2023, Definição do pagamento do Cálculo Atuarial com recurso do Fundo.
01/11/2023	Ata	Contratação de empresa para realização de Cálculo Atuarial, Encaminhamento de Ofício ao Executivo solicitando Análise de Estudos para Reforma da Previdência Municipal
07/12/2023	Ata	Apresentação e Aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2024, Contratação de empresa para consultoria em investimentos, Realização de Censo Previdenciário, Prova de Vida dos beneficiários, Certificação dos Conselheiros até 31/07/2024

7.2 Comitê de Investimentos do RPPS

O Comitê de Investimentos do RPPS é composto por membros designados pelo prefeito e cujo mandato compreende o período de 10/10/2022 a 09/10/2025. Durante o exercício findo, foram realizadas reuniões deliberativas nas quais foram tratados os assuntos inerentes ao Comitê conforme as datas e assuntos a seguir:

Data	Assuntos
06/01/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
22/02/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
27/02/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
22/06/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
31/07/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
16/08/2023	Análise e alterações na carteira de Investimentos
04/12/2023	Elaboração e Análise da Política de Investimentos para o exercício de 2024

8 – TRANSPERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

No quesito transparência, a Unidade Gestora do RPPS do município se utiliza do portal do município para tal finalidade na qual é dada a publicidade aos dados de gestão tais como: Relatório de Gestão, Política de Investimentos, Resultado da Avaliação Atuarial, Resumo da carteira de Investimentos.

http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=2207&menupai=3559&subid=8334

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os contratados temporariamente e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. A Lei

Municipal nº 1672/2020 determinou que os Benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos nas alíneas "e a g", do inciso I, do art. 37 e na alínea "b", do inciso II, do art. 37, ambos da Lei Municipal nº 1481/2017 de 03 de novembro de 2017, passam a ser custeado com recursos do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência, assim o RPPS passou a custear apenas os benefícios de aposentadoria e pensão conforme legislação federal em vigor.

Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O pagamento dos benefícios previdenciários se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

Foi instituído o Regime de Previdência Complementar, através da Lei Complementar Nº 1.766, de 19 de outubro de 2021. Bem como foi assinado Convênio com a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, para assegurar benefícios previdenciários complementares aos servidores Efetivos deste município.

Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social:

- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
- Demonstrativo Previdenciário;
- Demonstrativos Contábeis;
- Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

10 – PARECER

Baseado nos exames efetuados, vemos que estão sendo cumpridas todas as Normas Federais que legislam sobre o RPPS, nas contas apresentadas verificamos que o Município vem depositando regularmente os valores devidos a este RPPS e as aplicações estão de acordo com o CMN e a PI. Diante disto, vimos que a gestão deste RPPS está em acordo com as diretrizes superiores.

Tupandi, 07 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARINA JANICE SCHUSTER WEBER
Data: 13/03/2024 11:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina Janice Schuster Weber
Presidente CMP
Dirigente da Unidade Gestora

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO JOSE WEBER
Data: 13/03/2024 14:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo José Weber
Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS